

# A SAPATARIA PORTUGUEZA

Jornal profissional interessando a industria do calçado, e as outras que lhe são correlativas  
 Órgão da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

ADMINISTRADOR: J. A. Fernandes Junior — REDACTOR PRINCIPAL: Manoel Gomes da Silva — SECRETARIO: Victor Gomes

Assignaturas	REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	Annuncios
Por series de 6 ou 12 num. (cada num.) 30 réis	Travessa d'Assumpção, 59, 1.º	Cada linha... 20 réis
Provincias, idem 40 "		Quando acompanhado de desenhos, gravuras, modelos ou moldes, será augmentado o preço da assignatura do jornal.
Estrangeiro e Colonias, idem 50 "		
Brazil, idem 60 "		

## EXPEDIENTE

### AUX MAISONS ÉTRANGÈRES (les anglais exceptés)

À messieurs les représentants des fabriques et maisons industrielles et commerciales, à qui nous remettons notre journal nous leur prions de nous favoriser de leurs abonnements et annonces, en s'adressant sans délai au redacteur en chef de la *Sapataria Portugueza*, M. Gomes da Silva, 59, 1.º, Travessa da Assumpção—LISBONNE.

O pagamento das assignaturas é adiantado. A administração vac proceder á cobrança das assignaturas em Lisboa. Os srs. assignantes da provincia obsequiam-nos mandando fazer o pagamento em vales ou estampilhas ou como melhor convier, dirigindo sua correspondencia ao administrador do jornal, J. A. Fernandes Junior, travessa da Assumpção n.º 59, 1.º.

Entendemos que são assignantes aquelles senhores, a quem temos enviado o jornal, e não o tem devolvido.

A todos os interessados na industria do calçado, e pelas curtidas lembramos a utilidade da existencia deste jornal, que especialmente se dedica á defeza de seus interesses. O custo da assignatura é tão pequeno, que não deverá por isso ser motivo para desprezar um elemento de progresso e de vantagens muito maior.

## CRESCER A CRISE

DESDE muitos annos observamos o deficit do trabalho nacional, crescendo a importação dos productos estrangeiros, de forma que o valor da exportação lhe fica muito inferior. O valor da importação no anno 1888 sendo de 38:468 contos de réis, e da exportação 23:442 contos, o deficit em desfavor do trabalho portuguez foi de 15:026 contos no anno, ou de 1:252 contos por mez.

Tivemos de pagar aos estrangeiros esta grande somma, e ainda mais os juros dos emprestimos e creditos contrahidos nas praças estranhas!

Tal situação não pôde senão enfraquecer o paiz, pois que é o trabalho que dá riqueza, e nós realmente trabalhamos pouco.

Por isso na affronta que nos infligiu a Inglaterra em 11 de janeiro, nós nos sentimos fracos, por isso temos merecido o ridiculo dos jornaes inglezes escarnecendo de Portugal.

Entrando na analyse da estatistica com relação ás industrias dos couros e calçados, que são as que mais particularmente interessam á maioria dos nossos leitores, o que ella mostra é muito triste e desanimador, chega a ser vergonhoso.

A importação estrangeira cresce no calçado e nas mais obras de couro. A importação cresce nas pelles curtidas e preparadas. Cresce a entrada de couros e pelles para correiros.

Diminue a importação da materia prima para os cortumes. Diminue a exportação do calçado!

As duas importantes industrias dos cortumes e do calçado tem enfraquecido, e não devemos deixar continuar semelhante crise a aggravar se de anno para anno.

O governo tem de attender a semelhante estado, os mais directamente interessados terão de se reunir, para reclamar dos poderes publicos o que d'elles depender, e os industriaes fazerem da sua parte o que estiver ao seu alcance.

Na *Associação Industrial Portugueza*, entre outras commissões ha duas nomeadas recentemente para estudarem a situação das industrias dos cortumes e da sapataria.

Na nossa *Associação Industrial dos Lojistas de Calçado*, a assembléa geral vac reunir para conhecer as causas do estado a que se ha chegado, e se indicar o modo de evitar o seu aggravamento, e antes procurar melhorar similhante situação.

Tendo-se adiantado tanto o mal, o remedio não é facil de prompto applico o, mas carece-se de preparar as cousas para lhe pôr termo.

Não será difficil apontar os motivos porque havemos ficado tanto atraz de outras nações; tem faltado mais zelo, actividade e patriotismo.

Oxalá que a bofetada ingleza nos accordasse do prolongado somno.

## Associação Industrial dos Lojistas de Calçado

Em virtude de resolução da assembléa geral em reunião de 26 de janeiro ultimo se publica o seguinte:

### PROJECTO DE ESTATUTOS

DA

### COOPERATIVA INDUSTRIAL DOS LOJISTAS DE CALÇADO

RESPONSABILIDADE LIMITADA

#### CAPITULO I

##### Titulo, fins e representação

Artigo 1.º A Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, no intuito de realizar um dos fins da sua instituição, resolveu fundar a *Cooperativa Industrial dos Lojistas de Calçado*.

Art. 2.º Sua sede é em Lisboa, e a duração por tempo indeterminado.

Art. 3.º E' de responsabilidade limitada, e destina-se a operações de consumo, fabricação e de credito.

Art. 4.º Os seus fins são:  
 1.º Fornecer aos socios materias primas, ferramentas e utensilios com applicação á industria de calçado;

2.º Fabricar por conta propria ou comprar para distribuir pelos socios calçados ligeiros de uso domestico, como chinellas, pantufas, sapatos de trança e semelhantes, bem assim chiquitos de creança, tudo de fabricação nacional;

3.º Estabelecer uma caixa de depositos para os socios;

4.º Fazer emprestimos de dinheiro aos socios;

5.º Adquirir casa ou casas para as operações e expediente da Cooperativa.

Art. 5.º O capital é illimitado.

Art. 6.º Só podem fazer parte d'esta Cooperativa individuos que sejam socios da Associação Industrial dos Lojistas do Calçado.

Art. 7.º A soberania da Cooperativa reside na assembléa geral dos socios, a qual delega seus poderes na sua mesa, em uma direcção, em um conselho fiscal e nas commissões que escolher para os diversos trabalhos.

## CAPITULO II

### Contribuição e responsabilidade dos socios

Art. 8.º O socio contribue:

1.º Com uma ou mais quotas até prefazer o maximo de réis 500.000, podendo pagar em prestações mensaes, nenhuma das quaes será inferior a 1.000 réis.

2.º Com 200 réis por um exemplar dos estatutos;

3.º Com 100 réis por cada caderneta, contendo o resumo das suas contas com a Cooperativa.

Art. 9.º As quotas pagas pelos socios são reduzidas a acções de 20.000 réis em titulos nominativos de uma, cinco ou dez.

Art. 10.º As acções não são transmissíveis senão a outros socios, com a approvação da direcção.

Art. 11.º Os titulos provisórios ou definitivos de acções quando obrigados a compromissos com a Cooperativa serão endossados em branco e depositados sob a guarda da direcção.

Art. 12.º A responsabilidade de cada socio é limitada á importancia da sua contribuição realisada, mas para nenhum inferior a vinte mil réis.

## CAPITULO III

### Fundo social

Art. 13.º O fundo social é dividido em fundo de garantia, fundo fluctuante e fundo de reserva.

Art. 14.º O fundo de garantia é composto das quotas pagas pelos socios.

Art. 15.º O fundo fluctuante é composto da venda dos estatutos e cadernetas, dos lucros no anno obtidos e do saldo transferido do exercicio anterior.

Art. 16.º O fundo de reserva é composto das quantias que lhe forem destinadas.

Art. 17.º Temporariamente o fundo fluctuante pôde ser auxiliado por qualquer dos outros.

Art. 18.º Quando o fundo de reserva attingir grande importancia, poderá a assembléa resolver sobre a aquisição de casa propria ou sobre alargamento ou fundação da fabrica ou officina social, ou acerca de outro empreendimento tendente a desenvolver os fins especiaes da Cooperativa.

## CAPITULO IV

### Operações da Sociedade

Art. 19.º O fornecimento de materias primas, ferramentas e utensilios aos socios pôde effectuar-se:

1.º Pelas compras de fazendas directamente feitas pela Cooperativa, e no seu deposito distribuidas aos socios;

2.º Por contractos com fornecedores que as vendam aos socios, mediante um desconto em favor da Cooperativa;

Art. 20.º As vendas feitas pela Cooperativa nunca se farão por preços maiores do que os do mercado, e não serão diversos pela circumstancia de maior ou menor transacção.

Art. 21.º De preferencia nas epochas de enfraquecimento de vendas, se cuidará da aquisição e deposito das qualidades de calçado designadas no n.º 2 do art. 4.º, garantindo dentro do possível trabalho aos fabricantes ou obreiros, e auxiliando-os no seu melhor desempenho.

Art. 22.º Quando se considere opportuno ou conveniente se estabelecerá por conta propria a fabricação especial de todos ou alguns dos calçados designados.

Art. 23.º Para facilitar aos socios a capitalisação de suas economias, e as vantagens de uma caixa de depositos, se receberão n'esta depositos de dinheiro desde a menor parcella, 500 réis, até o maximo, 500.000 réis, mediante o juro que a direcção de accordo com o conselho fiscal estabelecer.

§ unico. São preferiveis os depositos a praso, devendo se limitar quanto possível a importancia total dos depositos á ordem, e estabelecendo-se a precisa reserva para acudir ás suas reclamações.

Art. 24.º Os empréstimos aos socios nunca serão realisados a juro superior a 6 por cento ao anno, e serão garantidos por qualquer das seguintes fórmãs:

1.º Caução das acções até 80 por cento do desembolso.

2.º Abonação por um ou dois socios que obriguem á responsabilidade as suas acções até 80 por cento igualmente.

§ unico. Na distribuição das fazendas, também com qualquer d'estas garantias se poderá abrir conta corrente até o praso de tres mezes, acrescentando juro na razão de meio por cento ao mez.

Art. 25.º A Cooperativa poderá levantar, para augmento das suas operações, dinheiro por meio de empréstimos a praso ou obrigações amortisaveis em diversas epochas.

## CAPITULO V

### Lucros e sua divisão

Art. 26.º Os lucros das operações farão face aos diversos encargos, deduzidos os quaes se conhecerão os lucros liquidos.

Art. 27.º Os lucros e encargos das operações de credito serão verificados em conta separada; o seu resultado favoravel accresce ao fundo fluctuante; sendo negativo será pelo mesmo indemnizado.

Art. 28.º O juro de capital pago pelos socios é fixado em 4 por cento annual.

§ 1.º O juro é calculado por mezes ou meios mezes, a começar dos dias 1 ou 15 em seguida ao pagamento das quotas.

§ 2.º Quando os lucros não chegarem para o juro marcado, a differença será compensada no anno ou annos a seguir.

Art. 29.º O lucro liquido das operações de fornecimentos, em regra pertence aos socios que adquiriram fazendas no deposito da Cooperativa.

§ 1.º A deducção do juro do capital dos socios e a satisfação dos compromissos com terceiros serão sempre attendidos de preferencia.

§ 2.º Separa-se annualmente uma verba para fundo de reserva, e emquanto precisa, outra para amortisação dos gastos de installação.

§ 3.º Do restante se estabelece a percentagem do bonus a repartir pelos socios na proporção dos seus fornecimentos de fazendas.

Art. 30.º Os juros e bonus não reclamados dentro de tres mezes serão passados para conta de depositos á ordem.

§ unico. Prescrevem estes a favor do fundo de reserva quando abandonados durante o periodo de tres annos.

## CAPITULO VI

### Socios, direitos e deveres

Art. 31.º Ha tres qualidades de socios:

1.º Ordinarios, os que se sujeitam ás prescripções d'estes estatutos;

2.º Benemeritos, aquelles dos ordinarios que recebam esta distincção por serviços relevantes á Cooperativa;

3.º Honorarios, estranhos á sociedade, que forem julgados dignos d'este titulo, sem participarem das vantagens e direitos dos socios ordinarios.

Art. 32.º O socio que adoptar o pagamento do seu capital por meio de prestações mensaes, não as pagando durante tres mezes será avisado para se pôr em dia; e ao fim de seis mezes de atrazo será despedido com prejuizo de cinquenta por cento em favor do fundo de reserva, e o restante passado a deposito á ordem pelo tempo de um anno, depois do qual prescreve a favor do fundo de reserva.

Art. 33.º O capital do socio pode ser retirado pelo proprio socio, seus legaes representantes ou herdeiros, ao fim de dous annos com abatimento para o fundo de reserva de 12 por cento, ao fim de tres 9, ao fim de quatro 6, ao fim de cinco 3, ao fim de seis por inteiro.

Art. 34.º Por morte do socio fallecido, a viuva pode retirar a parte pertencente ao marido e que legalmente lhe pertencer, sem abatimento, no praso de seis mezes.

Art. 35.º A viuva, ou herdeiro continuando na classe, se poderá fazer a transferencia de nome em harmonia com a lei civil, sem novo encargo.

Art. 36.º O socio despedido poderá ser readmitido, com a approvação da direcção, e pagando uma multa de 2.000 réis para o fundo de reserva.

Art. 37.º O socio tem por dever cumprir os encargos que lhe prescrevem os estatutos, e servir os cargos para que for eleito, não sendo porém obrigado a servir dous annos consecutivamente.

Art. 38.º Em egualdade de circumstancias é preferido o socio para emprego retribuido.

Art. 39.º O socio que tendo transacção com a Cooperativa, sob a garantia do seu capital, a tiver abandonado, ao fim de seis mezes a direcção poderá liquidal a, e considerar despedido o socio.

Art. 40.º Ao socio são garantidos os direitos consignados nos estatutos; no caso de contestação, tem recurso da direcção para o conselho fiscal, d'este para a assembléa geral, e d'esta ainda para um julgamento arbitral.

## CAPITULO VII

### Assembléa Geral

Art. 41.º Assembléa geral é a reunião dos socios, com excepção dos que estiverem em atrazo de tres mezes de quotas ou ainda não tenham tres mezes d'inscriptos.

Art. 42.º A mesa da assembléa geral é a mesma que desempenhar este serviço na Associação Industrial dos Lojistas de Calçado, tendo-se só a preencher a vaga de qualquer socio que não o fór igualmente da Cooperativa.

Art. 43.º As reuniões são convocadas por avisos directos e por annuncio publicado em dois jornaes dos mais lidos.

Art. 44.º As reuniões ordinarias da assemblea geral terão logar em janeiro. As extraordinarias quando o presidente entender, forem requeridas pela direcção ou conselho fiscal, ou por sete socios com declaração do assumpto, e devendo comparecer todos os requerentes, salvo motivo justificado.

Art. 45.º Cada socio tem um só voto em assemblea geral.

Art. 46.º A assemblea geral, constitue-se á hora marcada, com a presença de um quarto do numero dos socios, em segunda convocação com qualquer numero, tão somente para assumptos dados para ordem do dia pela primeira convocação.

Art. 47.º Compete á assemblea geral:

1.º Eleger direcção, conselho fiscal e completar a sua mesa;  
2.º Deliberar em presença do parecer do conselho fiscal sobre a gerencia e propostas da direcção;

3.º Estabelecer a gratificação annual á direcção sobre os lucros liquidados;

4.º Dispôr do fundo de reserva, tratando de o reconstituir immediatamente;

5.º Determinar applicação permanente de quantias sem emprego;

6.º Resolver sobre todos os assumptos que estiverem fóra das attribuições da direcção e do conselho fiscal;

7.º Interpretar os estatutos e fazer-lhes as modificações que a experiencia aconselhar;

8.º Approvar os regulamentos precisos para a boa ordem dos trabalhos.

Art. 48.º As eleições geraes terão logar em janeiro ou fevereiro, vigorando a maioria absoluta no primeiro escrutinio, e a relativa no segundo.

#### CAPITULO VIII

##### Direcção

Art. 49.º A direcção é composta de tres membros effectivos e dois substitutos, eleitos pela assemblea geral.

§ 1.º Nas listas dos effectivos serão indicados os cargos de presidente, secretario e thesoureiro.

§ 2.º No impedimento de qualquer d'elles, servirá o substituto mais votado em primeiro logar, e o mais antigo no caso de equal votação, equal em antiguidade o mais velho.

Art. 50.º A reeleição é permitida, e o serviço termina quando é dada posse aos novos eleitos.

Art. 51.º Os membros da direcção são responsaveis pelos abusos ou erros que commetterem na administração a seu cargo.

Art. 52.º São attribuições da direcção:

1.º Gerir os fundos da Cooperativa e realizar as diversas transacções, conforme os fins sociaes e os presentes estatutos;

2.º Levantar emprestimos quando se torne necessario recorrer ao credito, não excedendo na sua totalidade as quantias obtidas por semelhante meio á somma de 500.000 réis, com approvação do conselho fiscal, além d'esta quantia até 1.000.000 réis, e com authorisação da assemblea geral, quando se tenha de ir além;

3.º Conceder ou negar os emprestimos requeridos pelos socios;

4.º Aceitar ou regeitar os depositos;

5.º Depositar em estabelecimento acreditado, com approvação do conselho fiscal, o dinheiro disponivel;

6.º Admittir e readmittir socios;

7.º Nomear e despedir empregados e estabelecer lhes de accordo com o conselho fiscal, os seus vencimentos;

8.º Promover, dentro da sua esphera de acção, tudo que possa contribuir para a prosperidade e bom nome da Cooperativa;

9.º Fazer annualmente relatório e resumo das operações effectuadas, que submeterá ao exame e parecer do conselho fiscal, e approvação da assemblea geral;

10.º Fundamentar por escripto as propostas que apresentar á assemblea geral, especialmente quando digam respeito a assumptos de administração, acompanhadas de parecer do conselho fiscal;

11.º Dar posse á nova direcção dentro de oito dias depois da sua eleição.

#### CAPITULO IX

##### Conselho fiscal

Art. 53.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e dois substitutos eleitos pela assemblea geral.

§ 1.º Escolhem d'entre si presidente, secretario e relator.

§ 2.º Pode-se accumular o serviço de membro do conselho fiscal com o da mesa da assemblea geral.

Art. 54.º Incumbe ao conselho fiscal:

1.º Examinar as contas, documentos e livros da Cooperativa;

2.º Conferir os balancetes mensaes;

3.º Verificar a existencia do numerario e mais valores da Cooperativa nas epochas que entender;

4.º Dar parecer sobre os assumptos em que fór consultado, e especialmente sobre as propostas da direcção, para serem apresentadas á assemblea geral;

5.º Assistir um dos seus membros por mez ás sessões da direcção;

6.º Resolver sobre recursos ou reclamações dos socios.

#### CAPITULO X

##### Reforma do Estatutos, dissolução e liquidação

Art. 55.º Os estatutos para serem reformados no todo ou em parte, carece se de auctorisação da assemblea geral, em cuja reunião esteja presente um terço dos socios na primeira convocação e não menos do numero determinado para as sessões ordinarias nas seguintes convocações.

Art. 56.º A dissolução só poderá ter logar:

1.º Quando extinto o fundo de reserva, e perdida metade do capital dos socios;

2.º Quando dous terços dos socios o reclamarem.

Art. 57.º Resolvida a dissolução, será incumbida da liquidação uma commissão especial, a qual terá plenos poderes para tomar conta de todos os haveres que a direcção lhe entregará no mais curto prazo.

Sala das sessões, commissão installadora, aos 26 de dezembro de 1889.

*Manoel Gomes da Silva—José Antonio Fernandes Junior—Alfredo Carvalho—João Climaco de Sousa Marques—Joaquim Antonio Gomes Raposo Junior—João Ricardo do Souto—José Antonio Coimbra.*

#### Questionario a submeter á discussão da assemblea geral

DA

##### Associação Industrial dos Lojistas de Calçado.

1.º Qual a situação do ramo industrial da sapataria depois do inquerito de 1881?

2.º A exportação para o Brasil, colonias, e outros mercados augmentou ou diminuiu?

3.º Se diminuiu quaes são as causas?

4.º Quaes os concorrentes? lutando para readquirir o perdido, o que deveremos praticar?

5.º As transacções de exportação e com revendedores em que condições se fazem, directamente ou por intermediarios? qual o modo do embolso e facilidade de pagamento e de cobrança?

6.º A importação estrangeira na metropole e nas colonias augmentou? como impediu-a?

7.º O consumo interno progride, e é animado? quaes as qualidades de maior consumo? O genero barato é relativamente bom, e comparado com o barato estrangeiro?

8.º Os capitales e o credito auxiliam a nossa industria?

9.º Existe trabalho mechanico?

10.º Haverá necessidade de organizar a grande fabricação?

11.º Como aproveitar a vantagem da lei para restituição de direitos por materias recebidos do estrangeiro?

12.º Na hypothese de alliança com Hespanha, da qual resulte união aduaneira, quaes as consequencias para os nossos industriaes?

13.º Quaes os effectos dos tratados de commercio, proximos a expirar? Convirá renovar os com as mesmas ou outras condições?

14.º Na pauta geral aduaneira, que taxa ou taxas se deverão estabelecer?

15.º Nas pautas das colonias como favorece o trabalho nacional?

16.º Que materias primas temos no paiz? Como somos servidos pelas industrias dos cortumes, dos sarradores, tintureiros de pelles, formeiros e outras?

17.º De quaes dependemos do estrangeiro?

18.º Ha pessoal habilitado? como se realisa a aprendizagem e o ensino profissional?

19.º Qual a influencia dos jornaes profissionaes?

20.º Vantagens e inconvenientes do trabalho operario nos domicilios? Quando feito em officinas ou fabricas?

21.º Trabalho nas prisões, asylos e estabelecimentos municipaes?

22.º Trabalho ás obras, e a jornal?

23.º Trabalho das mulheres e menores?

24.º Horas de trabalho, o trabalho do domingo?

25.º Salarios dos homens, mulheres, e menores? Sua comparação com as necessidades da vida?

26.º Relações entre patrões e operarios? como se resolvem as divergencias?

27.º Quaes as instituições existentes para o aperfeicoamento do trabalho, e para beneficiar as condições economicas dos operarios? Que outras se deverão estabelecer para utilidade d'elles e tambem dos industriaes?

Approvado em reunião dos corpos gerentes em 3 de março de 1890.

*O presidente—Manoel Gomes da Silva.—Os secretarios—Alfredo Carvalho.—José Julio Climaco Marques.*

## Assembléa Geral

Por ordem do sr. presidente é convocada a assembléa geral a reunir no domingo 16 do corrente pelas 6 horas da tarde na casa da Associação Industrial Portugueza, rua Ivens (São Francisco) n. 19—1.º, para apreciar a situação actual da sapataria, servindo de base o questionário elaborado pelos corpos gerentes, publicado no nosso jornal.

Podem com authorisação da assembléa tomar parte na discussão individuos da classe não socios.

Casa da Associação 10 de Março de 1890.—O secretario—Alfredo Carralhal.

### Aviso

Os trabalhos ordinarios dos corpos gerentes verificam-se ás segundas, quartas e sextas feiras, na casa da Associação, Travessa da Assumpção n.º 59—1.º, das 10 ás 12 horas da noite, nos quaes podem assistir os srs. associados.

Lembra-se que acaba em 30 de abril o prazo para admissão de socios não pagando joia.

Lisboa 7 de março de 1890.—O secretario—José Antonio Fernandes Junior.

## Secção Industrial

### Tratados de commercio

Mais um mez é passado sem que o inquerito industrial portuguez tenha começado. Em França o ministro recommendou ao Conselho Superior do Commercio a maior actividade.

A Camara Syndical da Sapataria de grosso de Paris já respondeu ao questionario; a primeira questão a resposta da Camara é n'estes termos:

«A situação da fabricação de calçados, tanto com relação ao commercio interior como exterior, é actualmente má, pelo que se refere á fabricação parisiense. O excesso da produção proveniente da substituição do trabalho manual pelos processos mechanicos necessita de novos mercados. Desde 1860, data dos tratados de commercio, até 1878, a produção parisiense cresceu sempre e o commercio prosperou; depois de 1878, a cifra da exportação tem diminuido de anno para anno.»

A falta de espaço não nos permite hoje citar as respostas da corporação de Paris ás sete restantes questões apresentadas pelo governo; em outra occasião o faremos, sendo-nos possível.

Em Portugal a fabricação do calçado tambem está soffrendo, e o mal parece ainda ter de crescer, attendendo ao que os corpos gerentes da Associação Industrial dos Lojistas de Calçado estão empenhados em discutir a situação e apontar quaes serão as providencias a empregar para o mal desaparecer ou não se aggravar.

Em outro lugar da folha de hoje os nossos collegas e leitores encontrarão o questionario elaborado pelos corpos gerentes da nossa Associação, o qual vae ser submettido á apreciação da classe, sendo ouvidos socios e não socios.

O assumpto é grave, e merece a attenção de todos os nossos collegas.

### Sapatos de trança

A exportação d'este genero de calçado para o Brazil tambem tem diminuido. Para as colonias pouco vae.

A França concorre no Brazil, onde tambem modernamente se montaram já fabricas na Bahia e Rio de Janeiro. Lembra nos que um industrial descontente levou de Lisboa as suas machinas e alguns operarios para a Bahia, e assim o mundo novo vae crescendo em industria com prejuizo da velha Europa. Em Portugal, em certas alturas, ignora-se isto; de que mais se cuida é fazer crescer a importação para avolumar a receita das alfandegas, soffra muito embora o trabalho dos nacionaes, e estes que emigrando para a America procurem fora o trabalho que lhes escaceia na mãe-patria.

Esta industria, a principio em poucas mãos, hoje está muito dividida. O Porto tambem fabrica qualidade baixa, que guerreia pelo barato a qualidade melhor, como geralmente é a de Lisboa. E os compradores, na maior parte com as algibeiras leves, pelos fracos interesses, preferem na maioria dos casos o que custa menos.

Pelo que devemos considerar em crise este ramo de trabalho.

## Secção de Estatistica

### PORTUGAL

#### Importação de calçado com sola de couro em 1888

De Inglaterra.....	2:038 pares, valor.....	4:8717000 réis
» França.....	2:837 " " .....	2:0997000 "
» Allemanha.....	1:501 " " .....	1:4207000 "
» Austria.....	509 " " .....	6667000 "
» Hespanha.....	254 " " .....	3847000 "
» Estados-Unidos....	50 " " .....	1017000 "
» outras nações.....	411 " " .....	7577000 "
	7:660 " " .....	11:1987000 "

Esta estatistica sabemos ter crescido em 1889, e talvez ainda maior seja em 1890!

#### Importação de calçado sem sola de couro em 1888

De França.....	4:075 pares, valor.....	1:7997000 réis
» Inglaterra.....	2:142 " " .....	1:3167000 "
» Allemanha.....	1:263 " " .....	6587000 "
» Austria.....	322 " " .....	2617000 "
» Hespanha.....	564 " " .....	1867000 "
» Estados-Unidos....	137 " " .....	837000 "
» outras nações.....	104 " " .....	2027000 "
	8:587 " " .....	4:4967000 "

N'este grupo devem comprehender-se sapatos de feltro, de caoutchou, alpargatas e semelhantes.

A somma das duas listas dá 16:247 pares, no valor de 15:6945000 réis.

## Secção de Exposições

### EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS

#### A sapataria franceza

A sapataria franceza occupava no Palacio de Industrias Diversas, na Exposição (grupo IV, classe 36), duas salas de 16,50m de comprimento, cada, sobre 10 de fundo, collocadas uma em frente da outra e divididas por uma passagem de 5 metros de largura.

A data da abertura do grande certamen, estavam admittidos 186 expositores de calçado; não havendo, porém, n'aquelle espaço, logar para mais de 114, ficaram 72 por attender.

Aquellas 114 vitrines, dividiam-se pelas diversas especialidades d'este importante ramo da industria franceza, pela seguinte forma: — 101 fabricantes de calçado dos generos principaes, 7 especialistas de saltos, 3 de galochas (calçado de borracha e para banhos, soccos em madeira, etc.) e tres fabricantes de palmilhas. Vi tambem duas vitrines com collecções de moldes.

A sapataria franceza desfrutava, como é natural, tanto pela qualidade como pela quantidade, do primeiro logar entre todas as nações ali representadas. Era de esperar que assim fosse. A França tem sido copiada e seguida como mestra, desde remota data, n'este ramo da industria universal, como em muitos outros, por todos os paizes do mundo. Além d'isto, estava em sua propria casa, o que lhe dava uma vantagem importantissima sobre os expositores estrangeiros, e esta circumstancia deve explicar a grande quantidade de calçado que exhibiam as suas luxuosas vitrines.

E' certo que a sapataria franceza é muito apreciada em todo o mundo, contudo, deve mais a esta razão especial do que á sua justa reputação, a proeminencia do logar e o exito que obteve na grande festa do trabalho universal. As bellas amostras de calçado que vi d'outros paizes da Europa, de que adiante falarei, comprovam bem esta asserção.

Ao penetrar na vasta exposição da sapataria franceza, o que mais me impressionou foi a grande quantidade de calçado de phantasia para damas que, profusa e luxuosamente se ostentava pelo maior numero das suas vitrines. Soube depois, com effeito, que é e te genero que a nossa industria mais cultiva em França e especialmente em Paris, por ser elle o de maior exportação.

E' inteiramente impossivel a quem dispuha de pouco tempo na sua missão de estudo em Paris, fazer uma descripção circumstanciada de todos os trabalhos dos principaes expositores francezes, do genero de phantasia. Tambem não é facil dizer qual dos nossos collegas francezes se apresentava melhor, porque eram muitos os que nos exhibiam trabalhos inexcelsivamente bem executados.

Por isso não farei descripções minudentes de simples curiosidade, mas somente uma apreciação generica sob os pontos de vista industrial e commercial da sapataria portugueza.

As côres graves, como rosa, verde-mar, azul claro, etc., eram as predominantes em obra de setim e velludo. Os bordados d'estes trabalhos, feitos, umas vezes a missanga ou a côres e outros a ouro e prata, perolas e pedras, eram quasi sempre correctos, bem proporcionados e de uma combinação e harmonia tão perfeitas com as obras a que eram adoptados, que bem caracterisavam o gosto artistico, finamente educado, dos francezes n'estes trabalhos. Este calçado contrastava por isso com quasi todo o d'este genero d'outros paizes, cujas ornamentações eram por vezes exaggeradas e de um gosto pesado e estapafurdio, como vi n'algumas vitrines de Austria, Hespanha e algumas nações orientaes. E' que, na verdade parece que poucos sabem ornamentar uma obra de luxo, fazer e collocar um laço — um simples laçinho! — n'uma chinellinha de dama como os francezes.

A mão d'obra d'estes trabalhos, tambem era, em geral, muito perfeita: os saltos á Luiz XV bem forrados e bem ponteados, palmilhados muito bem feitos, o todo elegante e d'um acabamento perfeitissimo e de inexcedivel accio. Devo porém, acrescentar, para gloria dos nossos operarios, que isto não me surpreendeu, pois tambem por cá temos quem trabalhe com equal correcção e apuro. Serão poucos, convenho, mas isso não admira attentos os nossos recursos profissionais, desprezados por todos os poderes publicos e restringidos por um mercado acanhado, que lhes não permite mais larga ampliação.

Nas obras de polimento, pellica mate e de lustro, observava-se o mesmo bom gosto tanto nas ornamentações como na phantasia dos typos.

Todas estas obras, porém, revelavam, já pela correcção e elegancia do corte, já pela boa harmonia de todas as peças no conjunto do trabalho, já pela sua boa execução, uma proficiencia de conhecimentos technicos que só com uma subida educação profissional se poderiam adquirir. E esta importantissima circumstancia, não a notei sómente nos trabalhos de luxo e de primeira qualidade, observei-a tambem no calçado medio e ordinario, o que dava uma superioridade incontestavel aos artigos baratos da sapataria franceza, sobre todos os productos similares, dos paizes que se achavam representados na Exposição: — Eis um ponto que julgo dever merecer os nossos cuidados.

O calçado de phantasia, presta-se maravilhosamente á fecundidade inventiva do espirito francez. Os velhos modelos estão constantemente soffrendo varias modificações, com as quaes apparecem no mercado, sempre sob novos titulos de commercio, como originaes das ultimas modas. Ha sapateiros que vão aos museus estudar os calçados dos seculos XVI a XVIII e, reformando-os ao sabor dos caprichos de suas phantasias, adoptam-os aos progressos da industria moderna e apresentam-os aos seus clientes como typos novos, inteiramente seus.

Os originaes que vi no calçado de phantasia, de polimento, pellica e pelles de côr, obedeciam na sua maioria, estou certo, a esta proveniencia.

Assim, vi na secção franceza, na vitrine do sapateiro Appert, de Paris, um par de sapatos de pellica de lustro, para dama, com bordados á machina, a torçal branco, de salto á Luiz XV, que, parecendo á primeira vista um typo perfeitamente original, não era mais do que uma alteração, um tanto complicada e aliaz feliz, do modelo do velho sapato á franceza, tão vulgar entre nós.

No talão, um pouco alto, abria um recorte dos lados, desde proximo da costura de traz até ao peito do pé, deixando a meia a descoberto e formando com a extremidade superior (o alto do talão) uma tira semelhante ás correias dos sapatinhos de creança, que vinha abotoar no peito do pé sobre uma vistosa pallinha, que subia até á canella. Esta pallinha, recortada em bicos redondos e ornamentada com bordados á machina, fazia parte integral do talão, nascendo d'elle em metade de cada lado e era junta ao centro, no peito do pé, com uma costura por dentro com pespontos aos lados. A tira do alto do talão era o fecho do sapato, segurando ao mesmo tempo no seu lugar, a pallinha do peito do pé, onde ia fixar-se por meio de um botão de cada lado. Cobria estes botões um laço de fita de seda, de simples ornamentação.

Tudo isto, tinha de facto, um certo tom de originalidade, porém era simplesmente uma variação do sapato á franceza.

(CONTINUA)

F. Soares Moita.

Delegado á Exposição de Paris.

## Secção de correspondencia

### Fios e torcaes francezes

Vou responder aos diversos assumptos de vossa carta, relativo aos fios e torcaes.

Nos fios a casa Droulers Vernier, de Lille, é a mais importante em França, que fabrica productos, cuja qualidade

nada deixa a desejar. A este proposito, permitta-me narrar um pouco de historia.

Ha alguns annos, que os fabricantes francezes foram repentinamente encommudadados pela concorrencia dos fios e torcaes inglezes. Na verdade estes eram de uma resistencia extraordinaria, o que junto á barateza decidiu os fabricantes de calçado a preferir-os. Houve por isso uma crise.

Os nossos industriaes da fição do norte, depois de alguma hesitação se decidiram a ensaios, infructuosos a principio, para readquirir o consumo que lhes fugira. Por outro lado os fabricantes dos fios de seda pégavam em vão nas manufacturas da sapataria. Argumentavam assim: «Vós tendes no fio passado pelo pez mais resistencia de que no torçal; mais depressa cortaríeis as mãos de que se quebraria o fio, não succede o mesmo com a seda, contudo, ainda que soffrendo momentaneamente com este estado de cousas, nós não nos inquietamos por isso, pois que tereis queixas contra o vosso fio, e voltareis á seda. Lembrae-vos, que o animal resiste ao animal, e o vegetal não, a seda é um producto animal, e o fio sahe do vegetal. O fio pôde sustentar uma tracção mais forte, mas apodrece depressa, enquanto que a seda mais flexivel, melhor em sua essencia resistirá.»

Eu não citaria estas palavras que podem parecer paradoxaes, se os effeitos não os justificassem. Com effeito, a clientella queixou-se, e inquirindo a razão, se voltou ao antigo proceder, e o resultado foi o seguinte:

Os industriaes da fição, e á sua frente a casa Droulers Vernier, conseguiram produzir ao mesmo preço do inglez, fio equal em qualidade. A fabrica de calçado comprou; ao mesmo tempo tambem os fabricantes da seda tornaram a tomar o lugar que occupavam antes da invasão do producto inglez, que foi completamente abandonado.

Eis os generos que produz a casa Droulers:

Fio de linho retorcido para machina de coser solas.

» empregado em França pelos bons sapateiros.

» canhamo, idem.

» passado pelo pez, para juntado dos canos das botas.

» de linho alvadio, 3 e 4 fios para lançadeira de machinas, para dentro dos canos.

Fio de linho preto, idem.

O fio passado pelo pez (fil poissé) emprega-se nos calçados baratos de couro grosso. A linha de 4 fios paralançadeira acompanha a obra junta a fio passado pelo pez. A de 3 fios serve para os artigos mais finos pespontados a torçal.

A casa Droulers Vernier tem um depositario unico, ao qual são dirigidas as encommendas, M. Kleinhaus, 39 rue de Turène, Paris.

Para as sedas (torcaes) a casa Charbon, Vaganay & C.<sup>ie</sup>, 35 rue de l'Hotel de Ville, em Lyon é a melhor que conheço. Produz duas qualidades: Léopard e Léopard doré. Esta ultima é a mais cara, mas merece a preferencia. No juntado dos canos é cousa importante o bom torçal para se descansar na sua segurança.

Nantes 22 de fevereiro de 1890.

Edouard Malgoire.

### Exportação para o Brazil

Não terei duvida em ser aqui intermediario para a venda de calçado portuguez. Aqui ha muitas casas de venda d'este artigo, do qual se importa bastante estrangeiro, principalmente de França, mas ha tambem bastantes fabricas e algumas em grande escala e a vapor.

Se quizerem enviar amostras das diversas qualidades, eu com ellas estudarei o assumpto e se poderá vêr o que é possivel fazer-se.

Recommendo todo o escrupulo no acondicionamento, sendo muito acertado a caixa ser interiormente forrada de zinco.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1890.

L. M. A.

## Os cortumes no Porto

Amigo redactor, —Pede-me o meu amigo que escreva alguma cousa para a «Sapataria Portugueza» sobre os cortumes no Porto; cedendo de boa vontade ao seu honroso convite, principio por lhe endereçar mil felicitações por haver dotado a sapataria nacional com o seu primeiro jornal.

Nesta tentativa eu vejo mais uma manifestação da poderosa iniciativa do meu amigo, que tem dado á sapataria portugueza muito alento, já tentando fazer o calçado mechanicamente, já apresentando no mercado calçado elegante feito sobre modelos modernos e commodos.

Pena é que os resultados colhidos fossem poucos lisongeiros, porque o calçado por mechanica é uma grande necessidade para as classes sociaes menos abastadas e tambem por se perder, para o trabalho nacional, uma industria tão auspiciosa.

Em quanto aos cortumes no Porto podemos dividil-os em duas classes: o cortume da sola e o das pelles finas.

O primeiro tem progredido ultimamente um pouco, com os esforços dos fabricantes Couto e Antunes; elles empregam no cortume o entre-casco de sóbro estrangeiro muito mais rico em tanino do que o nosso; elle dá á sola consistencia, impermeabilidade e ao mesmo tempo bom trabalho ao sapateiro.

O segundo continúa no mesmo estado de atrasamento exceptuando as vitellas brancas preparadas por Smith e modernamente por Couto e Julião; n'esta especialidade a industria estrangeira foi batida. Já não vem vitella branca estrangeira ao mercado d'esta cidade.

A industria das vitellas pretas ou engraxadas, iniciada por os dois sobreditos fabricantes, não prosperou.

Smith ainda se prepara por incidente, mas Couto terminou inteiramente com ella. Este fabricante que é emprehendedor, luctou com grandes difficuldades para as preparar. Mandou vir um pratico estrangeiro, tece de inventar a graxa propria por os fabricantes d'ella não lh'a venderem pura, etc.

Luctou para as introduzir no mercado que as rejeitava por serem... nacionaes, e n'esta lucta elle ficou vencido.

E' certo que este producto não tinha a bella apparencia do seu simililar estrangeiro, tinha porem maior duracão. A vitella nacional ou verde tem debaixo d'este ponto de vista, grande superioridade á estrangeira.

Continuarei o assumpto.

Porto, 6 de março de 1890.

A. S. Jorge.

## Nada inglez

Com bastante satisfacão serei assignante do jornal «A Sapataria Portugueza» para o qual procurarei algumas assignaturas.

Em melhor occasião enviarei alguns artigos para ahí publicarem.

Encommendo agora um par de botas; os preços aqui excedem o dobro dos da metropole.

E' desnecessario lembrar que nas botas, não quero nenhuma materia prima que tenha passado por mãos de inglezes.

S. Thomé, 4 de fevereiro de 1890.

C. A. C.

Destinamos a esta secção as correspondencias dos nossos amigos e collegas que favorecerem e honrarem o jornal com a sua collaboração, fornecendo esclarecimentos uteis.

O nosso alvo é o melhoramento da industria nacional, e especialmente no ramo a que nos applicamos; incumbe em primeiro logar aos interessados d'ella cuidar. Para isso franqueamos com a melhor vontade as columnas do jornal.

Enviamos os nossos agradecimentos aos cavalheiros que iniciaram esta secção, e lhes pedimos de mensalmente se lembrarem de repetir tão valioso contingente.

Mr. Edouard Malgoire, residente em França, na cidade de Nantes (Loire Inférieure), avenue de la Pelleterie, é um industrial intelligente, muito conhecedor da grande fabricacão de calçado, desde as materias primas, ferramentas, machinas até o expediente da venda, embalagem e expedição das fazendas para consumo interno e externo.

Este nosso correspondente deve prestar grande auxilio ao jornal e á classe, não duvida relacionar se directamente com qualquer dos nossos industriaes, á disposicão dos quaes se nos declarara achar-se da melhor vontade.

Na sua carta nos deu esclarecimentos sobre os fios e torças mais acreditados no uso em França, os quaes nós queremos conhecer e experimentar, decididos como estamos a dispensar quanto possível os artigos de industria da desleal e insolente Inglaterra, proposito em que estimamos encontrar perseverantes os nossos nacionaes e collegas.

O nosso amigo A. S. Jorge, que conhece o commercio das pelles, e os cortumes no Porto, tambem nos veio ajudar. Não nos agradou a noticia de que os fabricantes que tinham ensaiado o preparo das vitellas pretas engraxadas desanimaram. Este artigo hade fazer-se em Portugal, e para o conseguir cumpre teimar e não esmorecer ás primeiras tentativas. Em Lisboa tambem o illustre e notavel fabricante sr. Godinho já tem feito ensaios, dos quaes esperamos conseguirá bons resultados se for perseverante.

O sr. L. M. Almeida, no Rio de Janeiro, mostra disposições para promover a venda do calçado portuguez, apesar da enorme concorrência.

Enviou-nos uma tabella dos direitos que pagam as diferentes classes de calçado nas alfandegas brasileiras, a qual publicaremos em outro numero, visto que n'este a escacez de espaço ainda nos obriga a adiar a publicacão de artigos e noticias interessantes.

Das colonias portuguezas procuramos obter esclarecimentos que nos interessem; por ora apenas apresentamos algumas palavras do nosso correspondente C. A. C., de S. Thomé. Esta provincia é depois de Loanda uma das colonias que importa mais calçado portuguez. Ha fabricantes na localidade, que recebem materias primas de Lisboa. Estimámos saber que reina alli a aversão ao inglez; nada de fazenda ingleza nas botas, estamos d'accordo.

## Secção Associativa

## Classe de correieiros

No dia 26 de fevereiro, reunidos 51 membros da classe de correieiros, e sob a direcção de uma mesa provisoria, composta do sr. Miguel Lopes, presidente e dos srs. Candido José Martins e Francisco Namura, secretarios, depois de ser por diversos oradores advogada a utilidade de se constituir em associacão esta classe, que tem andado aggregada a outras; foi nomeada uma commissão para elaborar o projecto d'estatutos, composta dos srs. Candido José Martins, Francisco Lopes Ferreira, José Maria Guedes, Julio de Abreu e Souza, Manuel Marques Neves.

Louvamos a iniciativa e offerecemos os nossos serviços á nova associacão.

## Secção Noticiosa

**As mulheres na sapataria.**—Em Lyon (França) suscitou-se divergencia entre um dos grandes fabricantes de calçado, e os seus operarios cortadores. Em resultado foram admittidas mulheres para substituir a estes, que trabalham por empreitada, e produzem mais barato. Outros fabricantes estão decididos a adoptar identica resolução. Se tanto se chegar a realizar nas principaes casas de Lyon, semelhante facto deve obrigar os operarios a reflectir. Consequencias da lucta de interesses, ou antes da difficuldade de os harmonisar.

**Sapatos de trança.**—Na Bahia, a casa *Primeiro de Setembro*, annuncia estes preços de venda: para homem a 1\$900 réis, para senhora a 1\$700 réis e para creança a 1\$200 réis fracos.

**Reclame.**—Um sapateiro de Londres para annunciar os seus productos, mandou construir uma bota monstro collocada sobre rodas, circulando pela cidade debaixo do cuidado de um criado.

**Engraxado gratis.**—Outro sapateiro inglez se compromette a lustrar uma vez no dia os calçados que tenham sido comprados no seu estabelecimento.

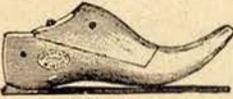
SECÇÃO DE ANNUNCIOS

CORTES PESPONTADOS EM TODOS OS GENEROS  
**MOLDES PARA CALÇADO**  
 EM CARTÃO OU ZINCO  
 FORNECEDOR  
**VICTOR GOMES**  
 190, RUA DOS FANQUEIROS, 190  
 LISBOA

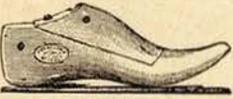
DEPOSITO DE MATERIAS PRIMAS  
 PARA SAPATEIROS E CORREEIROS  
 DE  
**RICARDO DIAS & C.<sup>A</sup>**  
 159, Rua dos Sapateiros (Arco Bandeira), 1.<sup>o</sup>  
 LISBOA  
 Artigos de fabricantes acreditados, e de marcas conhecidas n'este mercado  
 2 **Vendas por grosso**

MANUFACTURA DE COUROS ENVERNISADOS  
 BEZERROS PELLICAS E PRETOS ENGRAXADOS  
**GASQUIEL, A. DONZEL & C.<sup>le</sup>**  
 à AUBERVILLIERS (Seine, França)  
 Depositos em Paris, 30, rue de Rambuteau  
 REPRESENTADOS POR DIEGO ARACIL  
 31, Magdalena, MADRID

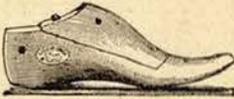
DEPOSITO DE FORMAS PARA CALÇADO  
 Fabricadas por conta e sobre modelos exclusivos d'esta casa



Modelo 1



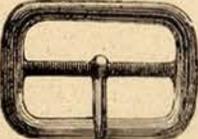
Modelo 2



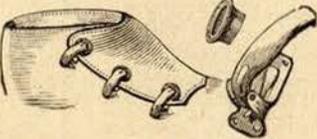
Modelo 3

**JACINTHO J. RIBEIRO**  
 Estabelecimento de sola, pelles e artigos para calçado  
 IMPORTAÇÃO DIRECTA E EXPORTAÇÃO

*Fivelas para botas e polainas*



*Colchetes modernos para calçado*



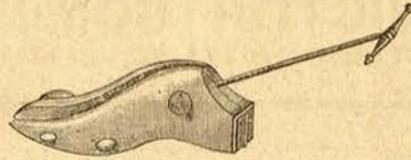
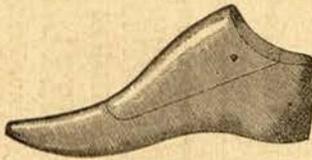
Unicos colchetes que offerecem a devida solidez  
 198, 200, RUA DOS FANQUEIROS, LISBOA 4

# F. CUNHA

DEPOSITO POR GROSSO

DE

## MATERIAS PRIMAS PARA CALÇADO



Unico depositario em Portugal das  
acreditadas fôrmas para calçado de Belvallette Frères,  
em diferentes modelos

67, RUA DO CRUCIFIXO, 67  
LISBOA

FABRICA A VAPOR DE ALPARGATAS

DE

### Gonzalez & Tejedor

197 — Rua Occidental do Campo Grande — 197

LISBOA

Diversidade de qualidades para homens, senhoras e meninos para uso da rua, de casa e de banho.  
Importantes melhoramentos introduzidos na fabricação permitem apresentar este anno trabalho de contiança e de agrado para o publico. Preços baratissimos para revender.



### JOAQUIM DE SOUZA ARCO

Premiado na Exposição de Paris de 1889

CALÇADO DE LUXO

PARA

CREANÇAS

Officina = Calçada da Barroquinha, 4, 1.º

ALMADA

6

## Alcantara & C.<sup>ª</sup>

### FABRICA DE SAPATOS DE TRANÇA

Alcantara, T. da Cascalheira, 24, Lisboa

PREÇOS

8

N.ºs 1 a 5, sapatos de criança, duzia.....	3	360	réis
» 6 a 11 » » menina, » .....	4	380	»
» 1 a 5 » » mulher, » .....	5	760	»
» 6 a 11 » » homem, » .....	7	020	»

ABATIMENTO CONVENCIONAL